



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.814/94, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.994.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRÉTOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, São Paulo, inclusive Termos de Aditamento Reti-Ratificação e Suplementação, visando a Ampliação do Centro de Lazer do Trabalhador neste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria convenente, sendo que o município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.814/94-CONT.2

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de setembro de 1994.

*Rui Lobo*  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

*Qaue?*  
Mervaldo Andrade  
RG 12.393.478/SP  
Chefe de Gabinete

